

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**

**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

**OBJETO:** O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ATENDER VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 07 de outubro de 2021 das 8h (oito horas ) às 9h29 (nove horas e vinte nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 07 de outubro de 2021 às 9h30 (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br), [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br), tel: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**

**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

#### **1. Preâmbulo**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**, por intermédio da Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite e Equipe de Apoio (nomeados por força da Portaria nº 16/2021), realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão).

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 ([decreto municipais](#)) e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, **Telefone (37) 3371-1332**, às 08h do dia 07 de outubro de 2021 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório - Art. 49, inciso II LC 123/2006 - uma vez que no arquivo da autarquia e em pesquisa realizada via *internet*, não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP

definidas pela LC 123/06.

**1.5.** Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista a natureza dos serviços a serem contratados.

**1.6.** Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “**Menor Preço Por Item**” não buscamos a simples aquisição de produto, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores ampliando a concorrência, e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

**1.7.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação do Material
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo da proposta
ANEXO X	Termo de referência
ANEXO XI	Modelo de Declaração prazo entrega
ANEXO XII	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)
ANEXO XIII	Modelo de Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.

## **2.1. Do Objeto da Licitação**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS-10 E ÓLEO DIESEL S-500, para atender veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial do Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Piumhi-MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a Portaria 309/2001 e 248/2000 da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Havendo dúvida em relação à qualidade dos combustíveis oferecidos, a qualquer tempo, o SAAE de Piumhi se reserva o direito de solicitar amostragem dos combustíveis – nas

bombas e/ou no tanque do veículo–para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata do contrato.

2.3. Caso a licitante não tiver seu domicílio na sede (zona urbana) será obrigada a fornecer os combustíveis semanalmente, conforme solicitação do SAAE dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento e, deverá instalar tanques aéreos com capacidade mínima para 2.000 litros de combustível e bomba para controle do consumo individualizado, bem como disponibilizar frentista, fornecendo o combustível diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, até as 24:00 horas, de acordo com as necessidades do SAAE

2.4. Para atender o abastecimento do GRUPO GERADOR instalado na seguinte localidade: 01 ( Um ) na Estação de Tratamento de Água – ETA na Rua João Perez nº 233, Bairro Nova Piumhi, o licitante vencedor será obrigado a levar Óleo Diesel BS-10 até o local onde está instalado o grupo gerador sem nenhum custo adicional para o SAAE, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes, com entrega imediata quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, através de uma requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim.

2.5. Para atender o abastecimento dos GRUPOS GERADORES instalados na seguintes localidades: 01 (Um ) na Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol na Av. do Contorno , 01 (Um) na Estação Elevatória de Esgoto Bairro Alvorada (Sítio Pâmela) e 01 (um) na Elevatória de Esgoto Bairro Estrela Branca na Rua A s/nº, o licitante vencedor será obrigado a levar o combustível Óleo Diesel BS-500 e até o local onde estão instalados os grupos geradores sem nenhum custo adicional para o SAAE, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes, com entrega imediata quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, através de uma requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim.

2.6. E demais grupos geradores que vierem a surgir durante a vigência da licitação.

2.7. Os itens listados no Termo de Referência em Anexo X, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.8. A licitante para qual for adjudicado o item constante do Termo de Referência em Anexo X e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos/serviços constantes do Anexo X do edital. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do SAAE.

2.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de totalidade, tendo sido obitada pela média dos últimos 12 (doze) meses.

### **3. Das Condições de Participação na Licitação**

3.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade

seja compatível com o objeto desta licitação ( **VENDA DE COMBUSTÍVEL**).

### **3.2. Estão Impedidos de Participar Direta ou Indiretamente Deste Certame:**

**3.2.1.** As empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- e)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2.** Pessoas físicas; e

**3.2.3.** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**3.3.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento dos combustíveis imediatamente, após o envio do pedido por endereço eletrônico, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.

**3.5.** A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo XI).

**3.6.** A declaração exigida no item 3.5 poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio, incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega no prazo máximo de 24 horas .

**3.7.** O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

### **4. Do Credenciamento**

**4.1.** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

**4.3.** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

**4.3.2.** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

**4.3.3.** Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

**a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei n.º 13.726/2018.

**b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei n.º 13.726/2018.

**c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

**d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**4.3.4.** Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

**a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**b)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

**4.3.5.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

**a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que comprove seu Enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; emitida no prazo máximo de 90 (noventa dias)

**b)** Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;

**c)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP.

**4.4.** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.5.** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato

constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## **5. Da Proposta de Preços**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32 /2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

**5.2.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**5.2.1.** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3.** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- a)** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c)** Conter a descrição detalhada dos itens e o preço com, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo IX (modelo da proposta);
- d)** O preço deverá ser expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- e)** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo X (Termo de Referência) .
- f)** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- g)** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, transporte, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h)** Declaração do prazo máximo de entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após formalização do pedido.

**5.4.** Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o itens que compõem os Itens definidos no Termo de Referência e anexo X deste edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

**5.5.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.6.** As propostas poderão abranger a totalidade dos itens do Anexo X, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando estabelecido que o órgão licitador contratará tantos fornecedores, quantos sejam capazes de atender, no prazo desejado, a totalidade do objeto, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

**5.7.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo X, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

**5.8.** O item que a empresa não for ofertar proposta, não terá necessidade de ser relacionado na proposta comercial. As propostas podem abranger apenas o item efetivamente cotado, com indicação do número exato do lote, descrição dos objetos

**5.9.** Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

**5.9.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.9.2.** O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.9.3.** Os preços após aplicação dos descontos, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

**5.9.4.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, carga e descarga, etc.

**5.9.5.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**5.9.6.** O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o anunciado no Termo de Referência, anexo X do presente edital.



**5.9.7.** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

**5.9.8.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32 /2021</b> <b>NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM</b> <b>REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE</b></p>
--

**6.2.** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### **6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- i) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva ou com trânsito em julgado. (Modelo Anexo XIII).

### **6.2.3. Da Qualificação Econômica – Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.2.4.** No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V, e ainda:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando a condição de Enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; datada no máximo de 90 dias; ou,
- b) Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 90 dias, ou ainda;
- c) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 90 dias

## **7. Do Procedimento**

7.1. A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

### **7.1. Do credenciamento:**

**7.1.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos

inerentes ao certame.

**7.1.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 30 minutos.

**7.1.3.** Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.1.4.** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.1.5.** O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.1.6.** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.1.7.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

## **7.2. Das Propostas de Preços:**

**7.2.1.** Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**7.2.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.2.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.2.5.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.2.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.2.7.** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**7.2.8.** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

**7.2.9.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.2.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que

seja obtido preço melhor.

**7.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.12. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em conta as especificações do objeto contidas nos anexos do edital.**

### **7.3. Da Fase de Habilitação:**

**7.3.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o maior desconto para confirmação das condições habilitatórias.

**7.3.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

**7.3.4.** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**7.3.5.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

### **7.4. Da proposta ajustada:**

**7.4.1.** Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

**7.4.2.** O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.4.3.** O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

**7.4.4.** O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**7.4.5.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*email* institucional) da licitante para o endereço eletrônico (*email* institucional [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br), [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br) ) do setor de Licitações caso em que, deve-se

registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

**7.4.6.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

## **7.5. Da Adjudicação**

**7.5.1.** Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**7.5.2.** Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

**7.5.3.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.5.4.** Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

## **8. Do Direito de Petição**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

**8.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9. Das Sanções Administrativas**

**9.1.** Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja

integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na Entrega dos objetos, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) até o percentual de 10% por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ;

**b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.** Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas no artigo 86 e seguintes da Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, aplicando-se no que couber as penalidades e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, Título IV, Das Irregularidades, Capítulo I, Das Infrações Administrativas, artigo 155 e seguintes da Lei.

**9.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**9.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **10. Dos Pedidos, do Pagamento, da Rubrica Orçamentária e do Reequilíbrio Econômico e Financeiro**

**10.1.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo contudo, ser lavrado o respectivo

contrato.

**10.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete e demais despesas para entrega em no máximo de 24 horas.

**10.3.** O fechamento dos fornecimento será efetuado até de 30 (trinta) em 30 (dias), e o pagamento em até **10 dias uteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**10.4.** Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163 e Elementos 3.3.90.30.00 e** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

**10.5.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.

## **11. Do Registro de Preços**

**11.1.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.2.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisições/contratações futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**11.3.1.** Agente Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Público responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**11.3.3.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, podendo ser aderido por qualquer outro órgão da Administração Pública.

**11.4.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** Poderão ser realizada quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** Se pautando no princípio da razoabilidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG procurará realizar sempre pedidos mínimos de R\$100,00 (cem reais), no entanto, poderá, em não sendo possível, realizar pedidos abaixo do valor de R\$100,00 (cem reais), quando se tratar de entrega de produto.

**10.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

## **11. Das Disposições Referentes à Lei Complementar 123/2006**

**11.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

## **12. Da Legislação Aplicável**

**12.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b) Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal
- c) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;
- d) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- e) Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f) Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**
- g) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



### **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no site: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

### **14. Das Impugnações e Esclarecimentos ao Edital**

**14.1.** Dos pedidos de esclarecimentos:

**14.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

**14.2.** Das impugnações:

**14.2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**14.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**14.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. Das Disposições Finais**

**15.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**15.2.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

**15.4.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**15.5.** O(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.6.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**15.7.** A cada licitante que participar do certame será permitido apenas um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**15.8.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por

cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

**15.8.1.** A apresentação de documento(s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do(s) mesmo(s);

**15.8.2.** O(s) documentos apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**15.9.** Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeira (o) considerar-se-a a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

**15.10.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

**15.10.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**15.10.2.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.11.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**15.12.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**15.13.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**15.14.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

**15.15.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**15.16.** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou

abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.  
**15.17.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.18.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.19.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**15.20.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**15.21.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**15.22.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF Nota de autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**15.23.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG poderá dispensará o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**15.24.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e legislação municipal aplicável ao caso concreto.

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br).

Piumhi/MG, 20 de setembro de 2021.

**Valdete Aparecida de Oliveira Leite  
Pregoeira**

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**

**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

<b>ITEM</b>	<b>CÓD. ITEM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	803	<b>50.000</b>	Litros		<b>GASOLINA COMUM</b>		
2	1701	<b>70.000</b>	Litros		<b>OLEO DIESEL BS10 ORIGINAL</b>		
3	802	<b>80.000</b>	Litros		<b>OLEO DIESEL S500 ORIGINAL</b>		

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32 /2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

A \_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_ inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_(estado (Civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 10/2021 Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**  
**Reconhecer firma assinatura**

(Ou proceder na forma da Lei 13.726/2018)

### **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32 /2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão n10/21**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ (Nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, no que se refere ao enquadramento de ME e EPP.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o  
nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do  
Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso  
VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

DECLARA que:

- a)** não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

**Assinatura e CARIMBO CNPJ**

## ANEXO VIII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32 /2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

Aos -----dias do mês de outubro do ano de 2021, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), **Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 10/2021**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina, óleo diesel bs-10 e óleo diesel s-500, para atender veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial do serviço autônomo de água e esgoto de Piumhi/MG, conforme especificações neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLAÚSULA I – DO OBJETO**

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado objetivando, a contratação de empresas, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina, óleo diesel bs-10 e óleo diesel s-500, para atender veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial do serviço autônomo de água e esgoto de piumhi-mg, conforme especificações neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

1.2 - Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do(s) fornecedor(s) constante desta ata, objetivando, Registro de Preços

para futura e eventual aquisição, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

## **CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser prorrogadas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57, inciso II, da referida lei.

2.6. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

## **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

## **CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os contantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 10/2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 10/2021, que a

precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº 08/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente.

## **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº ...../2021.

**5.2.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que poderá substituir, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**5.3.** Caso a licitante não tiver seu domicílio na sede (zona urbana) será obrigada a fornecer os combustíveis semanalmente, conforme solicitação do SAAE dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento e, deverá instalar tanques aéreos com capacidade mínima para 2.000 litros de combustível e bomba para controle do consumo individualizado, bem como disponibilizar frentista, fornecendo o combustível diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, até as 24:00 horas, de acordo com as necessidades do SAAE .

**5.4.** - Para atender o abastecimento do GRUPO GERADOR instalado na seguinte localidade: 01 ( Um) na Estação de Tratamento de Água – ETA na Rua João Perez nº 233, Bairro Nova Piumhi, o licitante vencedor será obrigado a levar Óleo Diesel BS-10 até o local onde está instalado o grupo gerador sem nenhum custo adicional para o SAAE, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes, com entrega imediata quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, através de uma requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim.

**5.5.** - Para atender o abastecimento dos GRUPOS GERADORES instalados na seguintes localidades: 01 (Um ) na Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol na Av. do Contorno , 01 (Um) na Estação Elevatória de Esgoto Bairro Alvorada (Sítio Pâmela) e 01 (um) na Elevatória de Esgoto Bairro Estrela Branca na Rua A s/nº, o licitante vencedor será obrigado a levar o combustível Óleo Diesel BS-500 e até o local onde estão instalados os grupos geradores sem nenhum custo adicional para o SAAE, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes, com entrega imediata quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, através de uma requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim

**5.6.** O descumprimento do prazo de entrega e, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa a razão

de 0,33% até o limite de 10% do valor da Nota de Autorização de Fornecimento, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.

**5.7.** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **02 (dois) dias úteis** após o recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue, que ocorrerá tacitamente caso não haja manifestação expressa do recebimento definitivo.

**5.8.** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.

**5.9.** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

**5.10.** A reincidência no envio da prestação, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item 5.9 acima, multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**5.11.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**5.12.** A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

**5.13.** Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

**5.14.** O prazo estabelecido para entrega das mercadorias poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, aceita mediante despacho fundamentado pelo fiscal do contrato.

**5.15.** O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

**5.16.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a sua vigência.

**5.17.** Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**5.18.** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento bem como a remoção de equipamentos caso seja necessários para execução dos serviços.

## **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do Setor de Operação, Manutenção e expansão, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização desta ata , assim como o recebimento e a conferência do objeto do presente instrumento, será realizado pelo servidora do SAAE, Sônia Roseni Costa observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

a) A servidora do SAAE Sônia Roseni Costa atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**7.1-** Se o combustível não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até que seja solucionado o impasse.

**7.2-** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.3-** O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**7.4-** O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem

nenhum ônus para o SAAE.

**7.5-**O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**7.6-**O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**7.7-**Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.8** -O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**7.9-**Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**7.10-**No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1-** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.



**8.2-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência;

**b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;**

c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

**8.3-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**8.5-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.6-** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.9.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 e 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

## **CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**10.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

## **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.**

**10.1-A** contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que poderá substituir, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.2.** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão

igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

## **CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: **17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163 e Elementos 3.3.90.30.00**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1. Incumbe ao fornecedor:**

- I – Entregar os produtos, na forma pactuada;
- II – Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
  - a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **13 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:**

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado conforme edital
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Resolução Municipal nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**13.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**13.3.** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento, caso firmado contrato de fornecimento.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resolução Municipal 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.5.** O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº10/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

**Piumhi-MG..... de .....de 2021.**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**

**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo**  
**Órgão Gerenciador**  
**Fornecedora**

Testemunhas:- \_\_\_\_\_

RG nº

\_\_\_\_\_

RG n

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

Razão Social:  
CNPJ:  
Inscr. Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
**OBJETO:**

Da Especificação detalhada do objeto:

ITEM	CÓD. ITEM	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	803	50.000	Litros		GASOLINA COMUM		
2	1701	70.000	Litros		OLEO DIESEL BS10 ORIGINAL		
3	802	80.000	Litros		OLEO DIESEL S500 ORIGINAL		

### **VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, e impostos que incida sobre o produto objeto da proposta, bem como custo com carga, descarga, transporte e armazenamento, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação.

**Prazo de validade da presente proposta:** ..... (.....) dias (mínimo de 60 dias).

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_, contadas a partir do recebimento da NAF).

**Condições de pagamento:** O fechamento do consumo será de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, e o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que temos condições técnicas para fornecimento dos objetos no prazo máximo e expressamente improrrogável, após o envio do pedido por endereço eletrônico, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro de preço.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: – [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumi.mg.gov.br)

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

## ANEXO X

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº32 /2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

**1. OBJETO:** o presente certame tem por objeto a contratação empresas, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina, óleo diesel bs-10 e óleo diesel s-500, para atender veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial do serviço autônomo de água e esgoto de piumhi-mg, conforme especificações neste edital e seus anexos.

**1.1-** Para definição do valor estimado para esta contratação, foram observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

**1.2-** o valor estimado para aquisição de materiais de expediente para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.091.292,00 (**Um milhão noventa e um mil duzentos e noventa e dois** ).

**1.3-** Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação

ITEM	CÓD. ITEM	Quant.	Unid.	Marc a	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	803	<b>50.000</b>	Litros		<b>GASOLINA COMUM</b>	<b>6,7056</b>	<b>335.280,00</b>
2	1701	<b>70.000</b>	Litros		<b>OLEO DIESEL BS10 ORIGINAL</b>	<b>5,0756</b>	<b>355,292,00</b>
3	802	<b>80.000</b>	Litros		<b>OLEO DIESEL S500 ORIGINAL</b>	<b>5,0090</b>	<b>400.720,00</b>
Valor Total dos Itens							1.091.292,00

**1.4. JUSTIFICATIVA:** A aquisição de combustíveis, justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial, maquinas e equipamentos do SAAE de Piumhi apta ao pronto atendimento das solicitações de serviços, de deslocamento e ou transporte, dos servidores para manter a administração e operacionalização do Sistema de Água e Esgoto da Autarquia.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**2.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, bem como da legislação municipal correlata.

## **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**3.1.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**3.2.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação de não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

**3.3.** A qualidade dos combustíveis, objeto desta licitação deverá estar de acordo com a Portaria 309/2001 e 248/2000 da Agencia Nacional de Petróleo – ANP. Havendo dúvida em relação à qualidade dos combustíveis oferecidos, a qualquer tempo, o SAAE de Piumhi se reserva o direito de solicitar amostragem dos combustíveis – nas bombas e/ou no tanque do veículo – para ser enviado a laboratório qualificado para proceder a análises de qualidade de conformidade com o determinado nas portarias acima identificadas. Qualquer alteração detectada será causa para rescisão imediata do contrato

**3.4.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**3.5.** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

**3.6.** O SAAE de Piumhi se reserva o direito de solicitar amostragem dos produtos para conferência das normas de qualidade.

**3.7.** O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

**3.9.** A administração rejeitará o fornecimento, executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **4. VALOR ESTIMADO**

**4.1.** Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para este registro de preços, o parâmetro utilizado pela Administração foi com base nos gastos realizados com aquisição de peças e acessórios nos últimos 12 (doze) meses para toda frota do SAAE.

**4.2.** O custo estimado de R\$1.091.292,00 (**Um milhão noventa e um mil duzentos e noventa e dois** ).



será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos será futura e parcelada de acordo com as necessidades do SAAE de Piumhi-MG.

### 6.2. BASTECIMENTO

#### 6.2.1. DOS VEICULOS

6.2.1.1. Os veículos Serão conduzidos pelos funcionários do SAAE, credenciados para este fim, até o posto do licitante vencedor, os quais apresentarão requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim. Não será permitida a execução do objeto sem as referidas requisições.

6.2.2.2. Os abastecimentos dos veículos do SAAE serão solicitados **mediante apresentação de requisições, fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim. Não será permitido a execução do objeto sem as referidas requisições.**

#### **6.2.2. DO GRUPO GERADOR:**

6.2.2.1. Para atender o abastecimento do Grupo Gerador instalado na seguinte localidade: 01 (Um) na Estação de Tratamento de Água – ETA na Rua João Perez nº 233, Bairro Nova Piumhi, **o Diesel BS-10 deverá ser levado atéo local onde está instalado o grupo gerador** sem nenhum custo adicional para o SAAE, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes, com entrega imediata quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, através de uma requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim

6.2.2.2. Para atender o abastecimento dos GRUPOS GERADORES instalados na seguintes localidades: 01 (Um ) na Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol na Av. do Contorno , 01 (Um) na Estação Elevatória de Esgoto Bairro Alvorada (Sítio Pâmela) e 01 (um) na Elevatória de Esgoto Bairro Estrela Branca na Rua A s/nº, **o licitante vencedor será obrigado a levar o combustível Óleo Diesel BS-500 e até o local onde estão instalados os grupos geradores sem nenhum custo adicional para o SAAE**, devidamente acondicionados e transportados dentro das normas e leis vigentes, com entrega imediata quando solicitado pelo SAAE e de acordo com suas necessidades, através de uma requisição fornecida pelo SAAE, com assinatura do funcionário credenciado para este fim.

6.2.3. E demais grupos geradores que vierem a surgir durante a vigência da licitação.

6.2.4. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação pertinente, e seguir as recomendações do fabricante de forma a garantir completa segurança e operacionalização da frota e equipamentos do SAAE.

6.2.5. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

### **6.3. As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:**

6.3.1. Será apurado os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

6.3.2. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas de fabricação ou objeto que comprometam o uso com segurança.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou alteração;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

8.2. Preparar os locais para recebimento dos produtos;

8.3. Atestar a entrega do objeto/material contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6. Rejeitar todo e qualquer objeto/material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;

8.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de objeto/materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.4. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de

quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**9.5.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**9.6.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Patrimônio Material e Transporte do SAAE.

**9.7-** Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE Piumhi- MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.

**9.8.** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

**9.9.** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos combustíveis objeto do Contrato pela equipe da Seção de Patrimônio Material e Transporte do SAAE, durante a sua execução.

**9.10.-** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**9.11.** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.12.** Serão apurados os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

**9.13.** O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital

**9.14.** A qualquer momento o **SAAE PIUMHI-MG** poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

## **10 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmete o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do

interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Sonia Roseni Costa a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

- a) Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**12.4.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**12.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**12.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.9. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.12. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

12.13. Se a multa aplicada for superior descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia

e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAAE, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

12.14. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.15. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que se instalará dentro do processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, devendo o fechamento ocorrer de 30(trinta) em 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**13.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**13.3.** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da ' Nota de Autorização dwe Fornecimento" NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.4.** O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**13.5.** O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**

**13.6.** O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para

com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**13.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**13.8.** O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**13.9.** O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I– Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**13.10.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**13.11.** No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162, 17.512.0449.2163 e Elementos 3.3.90.30.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

**15.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze)



meses, nos termos da Lei.

**15.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata., assegurado o direito de preferencia em igualdade de condições

**15.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** A execução será de forma indireta e empreitada por preço unitário, na forma da alínea “b” do inc. VIII do art. 6º da Lei n. 8.666/93, portanto, a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

**15.5.** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de **24 ( vinte e quatro) horas** após o envio da “Nota Autorização de Fornecimento” que será feito preferencialmente por correio eletrônico.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização do Contrato caberá a servidora Sonia Roseni Costa. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

16.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

**17.1.** Considerando o objeto a ser contratado há que se exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93, conforme o seguinte:

**17.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

## **18. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA**

18.1 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento dos produtos após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições da entrega conforme Edital.

## **19. FUNDAMENTAÇÃO**

19.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata.

## 20. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

20.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000, ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos: “Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

**20.2** - O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

## **21 CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi/MG, 20 de setembro de 2021.

Sônia Roseni Costa  
Seção de Patrimônio Material e Transporte

( ) Aprovado ( ) Não aprovado

Eduardo de Assis  
Diretor executivo

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **DECLARA:**

Que possui condições técnicas para fornecimento do veículo no prazo máximo expressamente improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: está declaração deve compor a documentação de habilitação.**

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº (\*\*\*)/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (\*\*\*)/2021**

**CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2021.

**CONTRATADA:- (\*\*\*)** devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2021.

**Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2021.

**Cláusula Segunda:- DO OBJETO**

**2.1. O objeto do presente contrato é** por objeto a contratação empresas, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina, óleo diesel bs-10 e óleo diesel s-500, para atender veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial do serviço autônomo de água e esgoto de piumhi-mg, conforme especificações neste edital e seus anexos., do **Pregão Presencial de Registro de Preços nº ...../2021**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 – Preço:** o valor por litro do produto SB10 é de R\$ \_\_\_\_\_, S500 \_\_\_\_\_, Gasolina Tipo \_\_\_\_\_.

**3.2. Da quantidade:** Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de R\$ ( ).

**3.3. Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de ....., **iniciando-se na data de ...../...../..... e encerrando-se na data de ...../...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

3.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3.5. Do pagamento:** as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2021.

**3.5. Da dotação orçamentária:** a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021.

#### **Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2021.

#### **Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES**

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2021.

#### **Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2021, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico ou fac-símile, podendo a Autarquia ainda se for de interesse da administração pública firmar contrato de fornecimento.

#### **Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou contrato, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -A servidora do SAAE Sônia Roseni Costa atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (\*\*\*)/2021.

#### **Cláusula Nona:- DO FORO**

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: – [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumi.mg.gov.br)

**Piumhi-MG, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**  
Eduardo de Assis – Diretor Executivo  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: – [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## **ANEXO XIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32 /2021**  
**NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REQUISITANTE: SETOR DE PATRIMONIO MATERIAL E TRANSPORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**